

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2007

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a Resolução nº 26/2006 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, oriunda do Processo Administrativo nº 153/2006, que dispõe sobre a validade do art. 654, § 5º “a” da CLT, e que determina a cassação, no caso concreto, da Resolução Administrativa nº 26/2005, do TRT 16ª Região, tornando nulas as remoções por merecimento, o que atinge a remoção ocorrida em razão da RA nº 23/06;

Considerando que por força do disposto no § único, do art. 1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, as decisões dele emanadas são vinculantes e de observância obrigatória no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

Considerando que a certidão do CSJT, exarada em 24/11/2006, em resposta a consulta do TRT da 16ª Região, determina o restabelecimento da “ordem correta de antiguidade nas remoções e promoções”;

Considerando que consta na lista de antiguidade, publicada no DJ de 24/01/2006, através do Ato G.P. nº 004/2006, folhas 218 do PA. 1168/2005, o Exmo. Sr. Juiz Paulo Sérgio Mont’Alverne Frota como o mais antigo;

RESOLVE, por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 003/2007):

“Deferir ao Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MONT’ALVERNE FROTA**, Juiz do Trabalho deste Regional, o pedido de remoção para o cargo de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, concedendo-lhe 20 dias de trânsito.”

Por ser verdade, DOU FÉ.
Sala de Sessões. São Luís, 16/janeiro/2007.

HERON DA SILVA RODRIGUES
Secretário do Tribunal Pleno Substituto